

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022**

**PROCESSO NºSEI-270132/000230/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DE ORTODONTIA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DELICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS nº 44/22**  
**PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO  
ODONTOLÓGICO DE ORTODONTIA**

## **1-INTRODUÇÃO**

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº.45- Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO, Id Funcional: 6118593** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270132/000230/2020** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos

os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido , exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01(uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45-Centro–RJ.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx212333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).
- 1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx212333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)
- 1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24(vinte e quatro) horas da abertura da sessão.
- 1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DE ORTODONTIA** a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CBMERJ, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

**2.2** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo II**.

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

**2.2.1.1** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

- a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.
- b) Previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

**2.3.1.** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do item 2.3, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no mínimo, a seguinte quantidade: conforme **Anexo III**

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços

para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

- 2.5 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.6 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº8.666, de1993.
- 2.7 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa da necessidade.
  - 2.7.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.
- 2.8 **Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;**
- 2.9 **Todos os itens de consumo devem atender as normas ANVISA e as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.**

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
- 3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 2.3, consistem em mera estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1.
- 3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

### 4. DA ABERTURA

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

<b>Posição</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início acolhimento das propostas	01	07	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	13	07	2022	09h29min
Data de abertura das propostas	13	07	2022	09h30min
Data da realização do Pregão	13	07	2022	10h
Processo nº	SEI-270132/000230/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2(dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de preço correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES.

## 6- TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 6.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 28.428,17(vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**.

**Sendo o preço maximo admitido por LOTE:**

LOTE	PREÇO MAXIMO ADMITIDO
1	R\$ 6.099,6000 (seis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)
2	R\$ 9.167,0500( nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)
3	R\$ 6.237,9500 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
4	R\$ 6.923,5700 (seis mil, novecentos e vinte e tres reais e cinquenta e sete centavos)

## **7-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.
- 7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções previstas no inciso III do art.87 da Lei nº8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prevista no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.
- 7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo XI, que

deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9- CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

- 9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo V**) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

- 10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.
- 10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1** A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta- feira, no horário de 9h às 18h,após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- 112** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 113** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 114** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 115** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01(uma) hora,data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante

o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.72** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**11.81** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XII), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

ou,quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital,cabendo decisão, pelo Pregoeiro,a cerca da aceitação do menor lance ofertado e,ainda, negociação visando a redução.

- 12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances,sob pena de preclusão.
  - b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas,na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
  - c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- 12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável,o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento,sucessivamente,até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aoEdital.
- 12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

- 12.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

- 13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceita do cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado se justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45–Centro-RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP: 20050-971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) declaração, na forma do **Anexo VI** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
  - a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da Lei nº10.520/02);
  - a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços (**AnexoV**), relativa ao valor arrematado;

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### 15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da

lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) 0(s) seguinte(s) documento(s):

A- Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (Anexo I)**, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

B- **A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.**

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno,perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos,consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V,do art. 27,da Lei nº8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII- Declaração para microempresa,empresa de pequeno porte,empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de2007.

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão–SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada,na forma do artigo 32,e seus parágrafos,da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,reputar-se-ão válidas po 90(noventa) dias,contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital,o licitante será declarado vencedor,sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro,na hipótese de inexistência de recursos,ou pelo Ordenador de

Despesas,na hipótese de existência de recursos.

- 15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário,até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

- 16.1** Poderá ser exigido da empresa arrematante a apresentação **de amostras FÍSICAS** além de folders ou catálogos originais de cada um dos itens arrematados,a ser encaminhada ao pregoeiro,para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45- Centro – RJ ou para a **CaixaPostal nº 6509,CEP:20050-971**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.

**16.1.1 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo lote e/ou item e a marca ofertada;**

- 16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat de mensagem” do correspondente item ou lote.
- 16.3** As amostras serão analisadas por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

- 16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do próximo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos,após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso,será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**,desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo XI, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado,sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior,poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- 18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13,serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do item 22.
- 18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação,cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a)** Gerenciar a ata de registro de preços;
  - b)** realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
  - c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
  - d)** publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro,os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
  - e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I-Termo de Referência.
- 20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.
- 20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 20.7** No momento do Recebimento da Nota de Empenho como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do

referido programa, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **21-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 21.1** Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
- 21.2** O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.
- 21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a data do recebimento da Nota de Empenho.
- 21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

- 21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 21.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

- 22.1** O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
- 22.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 22.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx(xxxxxxx) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.6** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

### **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese destes e tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderão correr por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05(cinco) dias úteis, não acusar recebimento a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da avença, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sempre juízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I –retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase o recebimento da Nota de Empenho ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do

envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3

Também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme preceitua o art.87do Decreto Estadual nº3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2(dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** Oatraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do

saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10 O valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente serão descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa , garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em acusar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com

as peculiaridades do caso

concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o Nota de Empenho, o seu objeto será recebido por comissão de recebimento e fiscalização composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Nota de Empenho não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2** Apresente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo

ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- 26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 26.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 26.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 26.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 26.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
ANEXO IIIA	Cadastro de Reserva

ANEXO IIIB	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº :33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO XII	Planilha de preços Unitários Máximos

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ORDENADOR DE DESPESAS**

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- **SEDEC** – Secretaria Estadual de Defesa Civil

#### **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

### ANEXO III

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS\_/22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO ODONTOLÓGICO DE  
ORTODONTIA, QUE FIRMAM O ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S)  
FORNECEDOR(ES ) ABAIXO INDICADO(S)**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro–RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela ordenadora de Despesas, Ilustríssima Senhora Ellen Leão Inácio de Melo Raia, cel BM QOS/Dent/00, RG 17.388, ID funcional nº 0005695961, CPF 072.745.767-55 ora denominado Ordenador de Despesas da SEDEC, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/Mf sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270132/000230/2020, PE nº \_\_\_/\_\_\_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DE**

**ORTODONTIA**, visando suprir a demanda do CBMERJ e, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços- Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo IV – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunida no Anexo IV – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo II.
- b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes) : Conforme item 2.4 do edital.

**Parágrafo primeiro:** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, no mínimo, as seguintes quantidades, conforme Anexo II.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que viera sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo IV – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR Deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Executada a Nota de Empenho, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente

pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações

Realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Nota de Empenho.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressada instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus inanceiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo IV – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Nota de Empenho;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Nota de Empenho, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo IV – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto da Nota de Empenho sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manterem estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Nota de Empenho;
- d) comunicar ao Fiscal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Nota de Empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Nota de Empenho, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III-A- Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade

**Parágrafo primeiro:** ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento de corrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quinto:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA SEDE MAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acusar recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sempre juízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas prevista sem edital.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase o recebimento da Nota e Empenho ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de

obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;e

V–comportar-se de modo inidôneo,a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame,tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei,indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas,ou que contenha emenda ou rasura,destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades,que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**,em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *Caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por cento) do valor do Nota de Empenho ou do empenho, conforme preceitua o art.87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Nota de Empenho, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital infringidos e os fundamentos legais

pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado era garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em acusar o recebimento da Nota de Empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contrata rimposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87,IV da Lei nº8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:**As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado,por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima,deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo,de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado doRio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado,que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao)manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim



## ANEXO IV

### Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº      /     

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DE ORTODONTIA.

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	COD. SIGA	ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FUNESBOM	UN	PREÇO
1	1.1	65.200.200.422	113489	BROCA CARBIDE DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 24 LÂMINAS, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO-CÔNICA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA REMOÇÃO DE RESINAS PÓS DESCOLAGEM DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS.	221	221		
2	2.1	65.200.640.003	54905	Gancho Ortodôntico, Material: aço inox, modelo: ponta bola reto, com tubo para arco .022?	160	160		
	2.2	65.200.220.047	69949	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Light - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot .022" Torque = 0° / Ângulo = 0° / In - Out = 1.20mm / Compr. = 2.2mm. Embalagem com 10 unidades.	146	146		
	2.3	65.200.220.082	147444	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard sem gancho- 2º Pré I/DE Slot .022" Torque = -22° / Ângulo = 0° / In - Out = 0.40mm / Compr. = 3.2mm. Embalagem com 10 unidades.	133	133		

	2.4	65.200.220.023	69708	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Laterais Superiores D/E e Incisivos Centrais e Laterais Inferiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	134	134		
	2.5	65.201.640.001	72809	Stop ortodôntico, material: aço inox, aplicação: levante de mordida, tamanho: 3,6mm x 4,05mm	33	33		
	2.6	65.200.220.025	69710	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Centrais Superiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	71	71		
	2.7	65.200.220.080	137334	Braquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise, Aplicação: colagem - Primeiros Molares S/I/D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	45	45		
	2.8	65.200.640.002	8050	Gancho Ortodôntico para Soldagem. Metálico. Mede 4,0mm. A Unidade corresponde a uma embalagem com 100.	16	16		
3	3.1	65.200.510.090	144358	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7.94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	63	63		
	3.2	65.200.510.069	139551	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	84	84		

3.3	65.200.510.065	139547	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - <math>\varnothing</math>Int. 5/16" = 7,94mm.</p> <p>Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	56	56		
3.4	65.200.510.024	70679	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr. 4.5m.</p>	21	21		
3.5	65.200.510.070	139552	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - <math>\varnothing</math>Int. 3/16" = 4,80mm.</p> <p>Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	69	69		
3.6	65.200.510.020	70619	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m.</p>	18	18		
3.7	65.200.510.066	139548	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - <math>\varnothing</math>Int. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	68	68		
3.8	65.200.510.021	70620	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m.</p>	17	17		

3.9	65.200.510.022	70676	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr .4.5m.	14	14		
3.10	65.200.510.083	144338	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6.35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	43	43		
3.11	65.200.510.092	144361	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	53	53		
3.12	65.200.510.091	144360	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	53	53		
3.13	65.200.510.067	139549	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	44	44		

	3.14	65.200.510.084	144339	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	26	26		
	3.15	65.200.510.073	139555	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6,35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	31	31		
4	4.1	65.200.320.014	72086	CERA ODONTOLÓGICA, FORMATO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA BRAQUETES ORTODÔNTICOS, MATERIAL: PARAFINA ATÓXICA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO: CADA CAIXA CONTEM 05 BASTÕES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	132	132		
	4.2	65.201.200.054	72266	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2º Molar Univ. Slot .022" Comprimento = 5,2mm Torque = 0°. Torque = 0°. Embalagem com 10 unidades.	87	87		
	4.3	65.201.200.031	72127	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -14° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 14°. Embalagem com 10 unidades.	38	38		

4.4	65.201.200.034	72132	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMolar I/E Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	35	35		
4.5	65.201.200.033	72131	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMol. I/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	35	35		
4.6	65.201.600.001	72116	Máscara facial protração anterior maxilar, dois apoios (glabella e mento), tipo: PETIT, classe: III	23	23		
4.7	65.200.120.029	67277	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018"). Produtos em aços inoxidáveis tipo: 302, 303, 303Cu, 304, 304L e304V, 305, 316 e 316L (AISI, SAE, ASTM, ABNT NBR). Atendendo a norma ABNT NBR 14725-1/2/3/4:2009. Embalagem contendo 10 unidades de arcos pré contornados.	95	95		
4.8	65.201.200.071	72789	Tubo Ortodôntico, Material: aço inox, Aplicação: auxiliar, Tipo: telescópico, superior, inferior, direito, esquerdo, sem gancho, comprimento tubo: 3,30 mm, medida slot: 1,50 mm.	4	4		
4.9	65.201.670.001	72825	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza. Ø0,75mm. Rolo contendo 3m.	7	7		

**Anexolll-A – Cadastro de Reserva**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO S nº / \_\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_  
Situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada  
FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_  
Situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada  
FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_  
Situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada  
FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**Lote I**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>ITEM</b>

## **ANEXO III – B**

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou 2178-0895.

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**SEI-270132/000230/2020**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),  
Como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº \_\_/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000230/2020** – PE nº \_\_/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000230/2020** – PEnº \_\_/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270132/000230/2020** – PEnº \_\_/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270132/000230/2020** – PEnº \_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## ANEXO V



**NEXO – V  
ESTADUAL**

**SERVIÇO PÚBLICO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2022.

A Realizar-se em XX/XX/2022 às hs.

Requisição n.º. PAM SRP 0078/2021 de 01/12/2021.

Processo n.º.: SEI-270132/000230/2020.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. /2022.**

**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	ITEM	COD	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
								Unit.	TOTAL	Unit.	Total
1	1.1	65.200.200.422	113489	BROCA CARBIDE DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA COM NO MINIMO 24 LÂMINAS, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO-CÔNICA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA REMOÇÃO DE RESINAS PÓS DESCOLAGEM DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS.	UNIDADE	221					
2	2.1	65.200.640.003	54905	Gancho Ortodôntico, Material: aço inox, modelo: ponta bola reto, com tubo para arco .022?	Pacote com 10 unidades	160					
	2.2	65.200.220.047	69949	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Light - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot .022"Torque = 0° / Ângulo = 0° / In - Out = 1.20mm / Compr. = 2.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	146					
	2.3	65.200.220.082	147444	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard sem gancho- 2º Pré I/DE Slot .022"Torque = -22° / Ângulo = 0° / In - Out = 0.40mm / Compr. = 3.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	133					
	2.4	65.200.220.023	69708	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Laterais Superiores D/E e Incisivos Centrais e Laterais Inferiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	134					
	2.5	65.201.640.001	72809	Stop ortodôntico, material: aço inox, aplicação: levante de mordida, tamanho: 3,6mm x 4,05mm	Pacote com 10 unidades	33					
	2.6	65.200.220.025	69710	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Centrais Superiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	71					

	2.7	65.200.220.080	137334	Braquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise, Aplicação: colagem - Primeiros Molares S//D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	45						
	2.8	65.200.640.002	8050	Gancho Ortodôntico para Soldagem. Metálico. Mede 4,0mm. A Unidade corresponde a uma embalagem com 100.	Pacote com 10 unidades	16						
3	3.1	65.200.510.090	144358	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7.94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	63						
	3.2	65.200.510.069	139551	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4, 80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	84						
	3.3	65.200.510.065	139547	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	56						
	3.4	65.200.510.024	70679	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr. 4.5m.	Pacote com 10 unidades	21						
	3.5	65.200.510.070	139552	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	69						
	3.6	65.200.510.020	70619	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m.	Pacote com 10 unidades	18						

3.7	65.200.510.066	139548	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	68						
3.8	65.200.510.021	70620	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m.	Pacote com 10 unidades	17						
3.9	65.200.510.022	70676	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr. 4.5m.	Pacote com 10 unidades	14						
3.10	65.200.510.083	144338	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6.35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	43						
3.11	65.200.510.092	144361	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint. 1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 unidades	53						
3.12	65.200.510.091	144360	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint. 1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 unidades	53						
3.13	65.200.510.067	139549	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	44						

	3.14	65.200.510.084	144339	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	26						
	3.15	65.200.510.073	139555	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6,35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 10 unidades	31						
4	4.1	65.200.320.014	72086	CERA ODONTOLÓGICA, FORMATO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA BRAQUETES ORTODÔNTICOS, MATERIAL: PARAFINA ATÓXICA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO: CADA CAIXA CONTEM 05 BASTÕES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	Pacote com 10 unidades	132						
	4.2	65.201.200.054	72266	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2º Molar Univ. Slot .022" Comprimento = 5,2mm Torque = 0°. Torque = 0°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	87						
	4.3	65.201.200.031	72127	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -14° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 14°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	38						
	4.4	65.201.200.034	72132	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35						
	4.5	65.201.200.033	72131	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35						
	4.6	65.201.600.001	72116	Máscara facial protração anterior maxilar, dois apoios (glabella e mento), tipo: PETIT, classe: III	Pacote com 10 unidades	23						

4.7	65.200.120.029	67277	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018"). Produtos em aços inoxidáveis tipo: 302, 303, 303Cu, 304, 304L e 304V, 305, 316 e 316L (AISI, SAE, ASTM, ABNT NBR). Atendendo a norma ABNT NBR 14725-1/2/3/4:2009. Embalagem contendo 10 unidades de arcos pré contornados.	Pacote com 10 unidades	95					
4.8	65.201.200.071	72789	Tubo Ortodôntico, Material: aço inox, Aplicação: auxiliar, Tipo: telescópico, superior, inferior, direito, esquerdo, sem gancho, comprimento tubo: 3,30 mm, medida slot: 1,50 mm.	Pacote com 10 unidades	4					
4.9	65.201.670.001	72825	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza. Ø0,75mm. Rolo contendo 3m.	Pacote com 10 unidades	7					

**OBSERVAÇÕES**

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega:** até (conforme Nota de Empenho) dias úteis

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxx dias.

**Locais de Entrega:**  
CONFORME EDITAL

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_

**Firma Proponente**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data \_\_\_\_\_

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº \_\_\_\_/22

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinaturado(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)

**ANEXO VII**

***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

PregãoNº /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO VIII**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (razão social do

licitante) com endereço na \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ/Mf sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu  
representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os  
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

**Anexo IX**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO  
Nº.33.925/03 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº./2022, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as: \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2022 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. Total de empregados \_\_\_; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

**ANEXO X**

Pregão Nº\_\_ /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIODEJANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999,DE 17.11.76)**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CNPJ/CNPJF:</b>
<b>FAX:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
------------------------	-------------------------

<b>BANCO BRADESCO:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>

**O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outros sim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, De 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.**

**LOCAL E DATA:**

**Assinatura(s) autoridade(s)**

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**ANEXO XII**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS  
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DE  
ORTODONTIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2022 PROCESSO: SEI270132/000230/2020**

LOTE	ITEM	COD. SIGA	ID	Especificação resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
1	1.1	65.200.200.422	113489	BROCA CARBIDE DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA COM NO MINIMO 24 LÂMINAS, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO-CÔNICA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA REMOÇÃO DE RESINAS PÓS DESCOLAGEM DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS.	UNIDADE	221	R\$ 27,6000
2	2.1	65.200.640.003	54905	Gancho Ortodôntico, Material: aço inox, modelo: ponta bola reto, com tubo para arco .022?	Pacote com 10 unidades	160	R\$ 11,1400
	2.2	65.200.220.047	69949	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Light - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot .022" Torque = 0° / Ângulo = 0° / In - Out = 1.20mm / Compr. = 2.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	146	R\$ 12,1500
	2.3	65.200.220.082	147444	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard sem gancho- 2º Pré I/DE Slot .022" Torque = -22° / Ângulo = 0° / In - Out = 0.40mm / Compr. = 3.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	133	R\$ 13,70
	2.4	65.200.220.023	69708	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Laterais Superiores D/E e Incisivos Centrais e Laterais Inferiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	134	R\$ 8,5000
	2.5	65.201.640.001	72809	Stop ortodôntico, material: aço inox, aplicação: levante de mordida, tamanho: 3,6mm x 4,05mm	Pacote com 10 unidades	33	R\$ 35,0000

	2.6	65.200.220.025	69710	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Centrais Superiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	71	R\$ 8,90
	2.7	65.200.220.080	137334	Braquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise, Aplicação: colagem - Primeiros Molares S//D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	45	R\$ 9,7500
	2.8	65.200.640.002	8050	Gancho Ortodôntico para Soldagem. Metálico. Mede 4,0mm. A Unidade corresponde a uma embalagem com 100.	Pacote com 100 unidades	16	R\$ 26,5000
3	3.1	65.200.510.090	144358	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7.94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades	63	R\$ 10,5900
	3.2	65.200.510.069	139551	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades	84	R\$ 7,3600

3.3	65.200.510.065	139547	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	Pacote com 1000 Unidades	56	R\$ 10,3700
3.4	65.200.510.024	70679	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr .4.5m.</p>	1 Unidade	21	R\$ 23,1900
3.5	65.200.510.070	139552	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	Pacote com 1000 Unidades	69	R\$ 7,4600
3.6	65.200.510.020	70619	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m.</p>	1 Unidade	18	R\$ 23,81
3.7	65.200.510.066	139548	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	Pacote com 1000 Unidades	68	R\$ 6,4000
3.8	65.200.510.021	70620	<p>Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m.</p>	1 Unidade	17	R\$ 23,8100

3.9	65.200.510.022	70676	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr .4.5m.	1 Unidade	14	R\$ 23,0000
3.10	65.200.510.083	144338	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6.35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades	43	R\$ 8,2600
3.11	65.200.510.092	144361	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 bastões com 100 unidades cada	53	R\$ 6,0000
3.12	65.200.510.091	144360	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 bastões com 100 unidades cada	53	R\$ 6,0000
3.13	65.200.510.067	139549	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 100 Unidades	44	R\$ 6,2300

	3.14	65.200.510.084	144339	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm.</p> <p>Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	Pacote com 1000 Unidades	26	R\$ 9,9300
	3.15	65.200.510.073	139555	<p>Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6,35mm.</p> <p>Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.</p>	Pacote com 1000 Unidades	31	R\$ 8,2600
4	4.1	65.200.320.014	72086	<p>CERA ODONTOLÓGICA, FORMATO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA BRAQUETES ORTODÔNTICOS, MATERIAL: PARAFINA ATÓXICA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO: CADA CAIXA CONTEM 05 BASTÕES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.</p>	Pacote com 10 caixas	132	R\$ 9,2900
	4.2	65.201.200.054	72266	<p>Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2º Molar Univ. Slot .022" Comprimento = 5,2mm Torque = 0°. Torque = 0°.</p> <p>Embalagem com 10 unidades.</p>	Pacote com 10 unidades	87	R\$ 17,0000
	4.3	65.201.200.031	72127	<p>Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -14° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 14°.</p> <p>Embalagem com 10 unidades.</p>	Pacote com 10 unidades	38	R\$ 23,2100

4.4	65.201.200.034	72132	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35	R\$ 23,5800
4.5	65.201.200.033	72131	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35	R\$ 23,5800
4.6	65.201.600.001	72116	Máscara facial protração anterior maxilar, dois apoios (glabella e mento), tipo: PETIT, classe: III	1 Unidade	23	R\$ 36,1200
4.7	65.200.120.029	67277	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018"). Produtos em aços inoxidáveis tipo: 302, 303, 303Cu, 304, 304L e 304V, 305, 316 e 316L (AISI, SAE, ASTM, ABNT NBR). Atendendo a norma ABNT NBR 14725-1/2/3/4:2009. Embalagem contendo 10 unidades de arcos pré contornados.	Pacote com 10 unidades	95	R\$ 7,0700
4.8	65.201.200.071	72789	Tubo Ortodôntico, Material: aço inox, Aplicação: auxiliar, Tipo: telescópico, superior, inferior, direito, esquerdo, sem gancho, comprimento tubo: 3,30 mm, medida slot: 1,50 mm.	Pacote com 05 unidades	4	R\$ 32,0000
4.9	65.201.670.001	72825	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza. Ø0,75mm. Rolo contendo 3m.	1 Unidade	7	R\$ 7,9000

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº13/2019**

**OBJETO**

- a. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo de Ortodontia a fim de atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia; nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos.
- b. Os materiais deverão ter registro na ANVISA;
- c. Este Termo de Referência define que a eventual aquisição desses insumos seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

**JUSTIFICATIVA**

**2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**

O Almojarifado Odontológico, dentre outras atribuições, é responsável por todo material de consumo das clínicas odontológicas subordinadas a esta Diretoria, conferindo quantidades e qualidade dos materiais adquiridos, verificando validade dos produtos, armazenando e distribuindo conforme a necessidade das unidades.

A aquisição dos materiais de consumo de Ortodontia, embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro 2019 - 2023 almeja a manutenção do serviço odontológico prestado aos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ, bem como a melhoria qualitativa e quantitativa do mesmo, aprimorando o controle da logística de insumos odontológicos.

Motivada pelo Ofício ALMOXARIFADO/DGO Nº 39/20 (10084491), a Seção de Logística da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) deu início ao ETP visando à eventual aquisição de artigos de ortodontia para o suprimento do almojarifado odontológico através do Sistema de Registro de Preços.

A. Este Termo de Referência foi desenvolvido e tem o objetivo de estabelecer as condições para a eventual aquisição dos materiais de consumo de Ortodontia, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;

B. Tal estudo (embasado por tabelas e gráficos no ETP), mostra que o tempo de tramitação de um processo de odontologia dentro da corporação sem intercorrências varia entre 9 (nove) a 18 (dezoito) meses.

É importante atentar aos processos com intercorrências, que tiveram um ou mais lotes fracassados. Nestes casos, novos processos tiveram que ser iniciados, considerando um desabastecimento desse item no almojarifado e um lead time em relação ao processo original de até 24 meses.

Este período corresponde do envio do ofício solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado, considerando que a empresa tem o prazo de 1 (hum) mês após a retirada do empenho para entrega dos insumos licitados da 1ª parcela ou parcela única - *LEAD-TIME*.

**HISTÓRICO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES NO CBMERJ DESTA ESPECIALIDADE (2015-2020):**

ANO	NOME	PROCESSO	OFÍCIO DGO Nº E DATA	TIPO DE LICITAÇÃO	STATU S	DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA	EMPENHO Nº E DATA	DURAÇÃO DO PROCESSO - 1ª ENTREGA
2015/2016	Ortodontia	E-27/132/133/2015	Nº 377 Junho 2015	Licitação comum	Concluído	X	179/16 Junho 2016	1 ano
2016/2017	Ortodontia 1ª aquisição	E-27/132/20/2017 E-7/132/117/2017	Nº 292 Junho 2016 Nº 336 Out 2017	Registro de Preço	Concluído	Setembro 2017	938/17 Dezembro 2017	1 ano e 7 meses
2017/2018	Ortodontia	E-27/132/150/2018	Nº 368 Novembro 2017	Licitação comum	Concluído	Setembro 2019	1056/19 Outubro 2019	2 anos
2019/2020	Ortodontia	SEI-27/064/001108/2019 anexado ao SEI-27/0132/000054/2020	Nº 394 Julho 2019	Registro de Preço	Aguardando pregão			Aguardando o pregão

C. O planejamento dos processos de aquisição de insumos desta Diretoria foi organizado conforme ETP, dividido estrategicamente por especialidades odontológicas contendo todos os insumos pertinentes a cada grupo de acordo com a necessidade de reabastecimento do almoxarifado central baseado na memória de cálculo de anos anteriores. No intuito de atender a demanda de todas as Unidades Odontológicas do CBMERJ de forma que o quantitativo a ser considerado avaliou o pior cenário, evitando o risco de desabastecimento do almoxarifado e de manter uma margem de segurança para garantir eventuais intercorrências; desta forma este ETP considerou a média de *lead time* de 18 meses como ressuprimento, analisando o índice de criticidade de cada produto.

D. Vale salientar que todos os insumos do catálogo de materiais de consumo da DGO são classificados de acordo com sua criticidade. De acordo com RAFAEL LIMA, no artigo Classificação XYZ da Criticidade dos Itens em Estoque, "A Classificação XYZ avalia a criticidade do item, ou seja, quão imprescindível ele é para as operações da empresa. Por exemplo, em uma fábrica alimentícia, a falta de alguns itens pode paralisar o funcionamento de toda a fábrica. Por outro lado, a falta de alguns insumos pode prejudicar as operações, mas elas não precisarão ser paralisadas. Além disso, é possível que esse item possa ser substituído por outros itens já em estoque, reduzindo sua criticidade.?"

E. A ausência destes materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, a interrupção dos atendimentos clínicos nas 42 (quarenta) unidades odontológicas, incluindo o CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e o SOMO (Serviço de Odontologia Móvel), dispersas por todo o Estado do Rio de Janeiro e, no longo prazo, poderá comprometer, inclusive, as atividades fins dos Bombeiros Militares, visto que muitas afecções da cavidade oral são capazes de debilitar estes militares, afastando-os do serviço.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE AQUISIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS

Em 2020 algumas mudanças previstas no planejamento da Corporação poderão acarretar em um forte impacto no tempo de tramitação dos processos e nos quantitativos de insumos solicitados, criando uma variável a ser considerada, sugerindo a modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços como a ideal para aquisições destes materiais de consumo. Tal medida é baseada no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Estas justificativas foram baseadas em:

- a. O Decreto nº 46642 (17 de abril de 2019) que REGULAMENTA A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no Art. 6º, declara que as prestações de serviços e as aquisições, sempre que possível, deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preço.
- b. Novas diretrizes e responsabilizações dos órgãos consolidadores da corporação em diversas fases do processo licitatório (conforme nota DGAL/1 068/2019, Boletim SEDEC/CBMERJ nº 74 de 25/04/2019).
- c. Implantação de um Sistema de Controle de estoque online (ODONTOLOG) pela Diretoria Geral de Odontologia (conforme nota DGO 477/18, Boletim SEDEC/CBMERJ nº 161 de 03/09/2018). Tal Sistema fornece uma memória de cálculo mais precisa para o planejamento das aquisições.
- d. Considerando o grande *lead time* nos processos de aquisição dos insumos de Ortodontia, conforme pode ser observado no histórico desta Corporação;
- e. E principalmente pela demanda ser variável, não previsível, considerando a possibilidade de abertura e fechamento de unidades, licenciamentos de militares, variação na busca de tratamento por parte dos pacientes, inspeções de saúde odontológicas anuais e inspeção de saúde para ingresso em cursos.

## 2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o planejamento de um processo de aquisição de suprimento leva-se em consideração o estoque vigente no Almoarifado Central bem como o *estoque virtual, ou seja*, materiais previstos de recebimento. Importante destacar que alguns itens que constam nesse *estoque virtual* podem por algum motivo não seguir adiante e comprometer a expectativa de recebimento. Estes materiais são oriundos de processos do ano anterior que ainda não foram finalizados:

- a. Processos que geraram contratos com entrega parcelada;
- b. Atas de Registro de Preço cujos processos de aquisição ainda estão em andamento;
- c. Processos de licitação que ainda não foram homologados.

Esta Diretoria Geral de Odontologia, de acordo com o que vinha apresentando no seu planejamento, se programava para um estudo anual de suprimento do almoarifado e gerava todos os anos processos de materiais de consumo com o quantitativo que atendesse 12 meses a Odontologia do CBMERJ.

O planejamento dos processos de aquisição de insumos desta Diretoria foi organizado estrategicamente dividindo por especialidades odontológicas contendo todos os insumos pertinentes a cada grupo de acordo com a

necessidade de reabastecimento do almoxarifado central. No intuito de atender a demanda de todas as Unidades Odontológicas do CBMERJ de acordo com a média de *lead time* de 18 meses mais o índice de criticidade em que este insumo se caracteriza.

Os quantitativos previstos e utilizados na memória de cálculo tiveram base nos levantamentos realizados pelo Almoxarifado Odontológico com média de pedidos das Unidades Odontológicas no intervalo de 2012 a 2019.

Este TR define os itens para abastecimento das necessidades das 14 Unidades Odontológicas que atendem a especialidade de ortodontia em conformidade com a média de 8 anos de pedidos mensais destas Unidades, considerando a média do Lead Time de 18 meses, visando evitar o desabastecimento.

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os materiais de consumo de Ortodontia a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e deverão ter, no mínimo, as características abaixo. Todos os itens da tabela são pertencentes à família **15** do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) das Compras Públicas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

CÓDIGO SIGA	ID	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
65.200.220.082	147444	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - 2° Pré I/DE s/Gan Slot .022"	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard sem gancho- 2° Pré I/DE Slot .022"Torque = -22° / Ângulo = 0° / In - Out = 0.40mm / Compr. = 3.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades
65.200.220.047	69949	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - Inc. Cent.Lat. I/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Light - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot .022"Torque = 0° / Ângulo = 0° / In - Out = 1.20mm / Compr. = 2.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades
65.200.220.025	69710	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc. Centr. S/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Centrais Superiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades
65.200.220.023	69708	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc.Lat. S/DE e Inc.Centr.e Lat. I/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Laterais Superiores D/E e Incisivos Centrais e Laterais Inferiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades
65.200.220.080	137334	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - 1° Mol. SI/DE Slot .022"	Braquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise, Aplicação: colagem - Primeiros Molares S/I/D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades
65.201.200.031	72127	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar S/D Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -14° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 14°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades

65.201.200.033	72131	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades
65.201.200.034	72132	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar I/E Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar I/E Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades
65.201.200.054	72266	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1° e 2°Mol. SE/ID /Univ. s/Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1° e 2°Molar Univ. Slot .022" Comprimento = 5,2mm Torque = 0°. Torque = 0°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades
65.201.200.071	72789	Tubo Telescópico Ortodôntico - Ø1,50mm	Tubo Ortodôntico, Material: aço inox, Aplicação: auxiliar, Tipo: telescópico, superior, inferior, direito, esquerdo, sem gancho, comprimento tubo: 3,30 mm, medida slot: 1,50 mm.	Pacote com 05 unidades
65.200.640.002	8050	Gancho Ortodôntico para Soldagem	Gancho Ortodôntico para Soldagem. Metálico. Mede 4,0mm. A Unidade corresponde a uma embalagem com 100.	Pacote com 100 unidades
65.200.640.003	54905	Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø.022"	Gancho Ortodôntico, Material: aço inox, modelo: ponta bola reto, com tubo para arco .022?"	Pacote com 10 unidades
65.201.640.001	72809	Stop ortodôntico e guia de mordida	Stop ortodôntico, material: aço inox, aplicação: levante de mordida, tamanho: 3,6mm x 4,05mm	Pacote com 10 unidades
65.200.320.014	72086	Cêra para braquete com caixa plástica (pacote com 10 unidades)	Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: proteção para braquetes ortodônticos, material: parafina atóxica, cor: transparente, apresentação: cada caixa contem 05 bastões. embalagem com 10 caixas.	Pacote com 10 caixas
65.200.200.422	113489	Broca multilaminada para remoção de resina	broca carbide de tungstênio multilaminada com no mínimo 24 lâminas, alta rotação, tronco-cônica, aço inoxidável, para remoção de resinas pós descolagem de braquetes ortodônticos	1 Unidade
65.201.600.001	72116	Máscara para protração facial tipo PETIT	Máscara facial protração anterior maxilar, dois apoios (glabella e mento), tipo: PETIT, classe: III	1 Unidade

65.200.120.029	67277	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018")	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018"). Produtos em aços inoxidáveis tipo: 302, 303, 303Cu, 304, 304L e 304V, 305, 316 e 316L (AISI, SAE, ASTM, ABNT NBR). Atendendo a norma ABNT NBR 14725-1/2/3/4:2009. Embalagem contendo 10 unidades de arcos pré contornados.	Pacote com 10 unidades
65.200.510.083	144338	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6.35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.090	144358	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 5/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7.94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.084	144339	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.066	139548	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 1/8"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.069	139551	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 3/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4, 80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado	Pacote com 1000 Unidades

			ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	
65.200.510.067	139549	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 1/8"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 100 Unidades
65.200.510.070	139552	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 3/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.073	139555	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6,35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.065	139547	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 5/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades
65.200.510.092	144361	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint.1.20mm	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 bastões com 100 unidades cada
65.200.510.091	144360	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm. Produto	Pacote com 10 bastões

		Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm	embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	com 100 unidades cada
65.200.510.020	70619	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m.	1 Unidade
65.200.510.021	70620	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m.	1 Unidade
65.200.510.024	70679	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr. 4.5m.	1 Unidade
65.200.510.022	70676	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr. 4.5m.	1 Unidade
65.201.670.001	72825	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza Ø0,75mm	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza. Ø0,75mm. Rolo contendo 3m.	1 Unidade

### 3.2. QUANTITATIVO ESTIMADO:

Seguindo a Classificação XYZ, na qual:

- a. **Classe X - Itens de baixa criticidade:** a falta destes itens não acarreta em paradas, riscos de segurança ou danos ao patrimônio; há várias alternativas de materiais substitutos; o fornecimento dos itens é facilitado e rápido.
- b. **Classe Y - Itens de criticidade média:** a falta desses itens pode causar paradas na produção, riscos de segurança ou danos ao patrimônio; são itens relativamente fáceis de serem substituídos ou adquiridos em caso de falta;
- c. **Classe Z - Itens de máxima criticidade:** considerados imprescindíveis para o andamento dos trabalhos; sua falta certamente causará a parada das operações ou colocar as pessoas e o patrimônio em risco; são materiais que não podem ser substituídos por equivalentes; a aquisição desses materiais é complicada e demorada.

Considerando o que determina os incisos II e III, §7º, Art. 15 da Lei 8.666/93, foi definido pela equipe de apoio à licitação em conjunto com os integrantes do almoxarifado odontológico central que o estoque de segurança será calculado para cada item de acordo com sua criticidade. Desta feita, temos as seguintes fórmulas:

- a. Classe X - Itens de baixa criticidade: **Qt= (MMp X 12) + ES 8,3%**
- b. Classe Y - Itens de criticidade média: **Qt= (MMp X 12) + ES16,7%**
- c. Classe Z - Itens de máxima criticidade: **Qt= (MMp X 12) + ES 25%**

Qt - QUANTITATIVO TOTAL

MMp - MÉDIA MENSAL DE PEDIDO

ES - ESTOQUE DE SEGURANÇA

Os percentuais de cada classe acima foram estabelecidos, obedecendo o Art 8º, inciso III, do Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019, propondo 1 mês de estoque de segurança para os materiais de baixa criticidade (X - 8,3%), 2 meses de estoque de segurança para os materiais de média criticidade (Y - 16,7%) e, finalmente, 3 meses de estoque de segurança para os materiais de máxima criticidade (Z - 25%).

#### QUANTITATIVO TOTAL A SER ADQUIRIDO

ID	FAMÍLIA SIGA	ESPECIALIDADE	PRODUTO	CRITICIDADE	CONSUMO (PEDIDO MÉDIO MENSAL 2012 a 2019)	QUANTIDADE
147444	15	Ortodontia	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - 2º Pré I/DE s/Gan Slot .022"	Y	6,7	133
69949	15	Ortodontia	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - Inc. Cent.Lat. I/DE Slot .022"	Y	7,3	146
69710	15	Ortodontia	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc. Centr. S/DE Slot .022"	Y	3,5	71
69708	15	Ortodontia	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc.Lat. S/DE e Inc.Centr.e Lat. I/DE Slot .022"	Y	6,7	134
137334	15	Ortodontia	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - 1º Mol. SI/DE Slot .022"	Y	2,3	45
72127	15	Ortodontia	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e	Y	1,9	38

			2ºMolar S/D Gan. Dist. Slot .022"			
72131	15	Ortodontia	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMol. I/D Gan. Dist. Slot .022"	Y	1,7	35
72132	15	Ortodontia	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMolar I/E Gan. Dist. Slot .022"	Y	1,7	35
72266	15	Ortodontia	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2ºMol. SE/ID /Univ. s/Gan. Dist. Slot .022"	Y	4,4	87
72789	15	Ortodontia	Tubo Telescópico Ortodôntico - Ø1,50mm	Y	0,2	4
8050	15	Ortodontia	Gancho Ortodôntico para Soldagem	Y	0,8	16
54905	15	Ortodontia	Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø.022"	Y	8,0	160
72809	15	Ortodontia	Stop ortodôntico e guia de mordida	Y	1,6	33
72086	15	Ortodontia	Cêra para braquete com caixa plástica (pacote com 10 unidades)	Y	6,6	132
113489	15	Ortodontia	Broca multilaminada para remoção de resina	Y	11,1	221
72116	15	Ortodontia	Máscara para protração facial tipo PETIT	Y	1,1	23
67277	15	Ortodontia	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior	Y	4,8	95

			CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018")			
144338	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4"	Y	2,2	43
144358	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 5/16"	Y	3,1	63
144339	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16"	Y	1,3	26
139548	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 1/8"	Y	3,4	68
139551	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 3/16"	Y	4,2	84
139549	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 1/8"	Y	2,2	44
139552	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 3/16"	Y	3,5	69
139555	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4"	Y	1,6	31
139547	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 5/16"	Y	2,8	56
144361	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha -	Y	2,6	53

			Cristal Øint.1.20mm			
144360	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm	Y	2,6	53
70619	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m	Y	0,9	18
70620	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m	Y	0,8	17
70679	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr. 4.5m	Y	1,1	21
70676	15	Ortodontia	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr. 4.5m	Y	0,7	14
72825	15	Ortodontia	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza Ø0,75mm	Y	0,4	7

#### 4.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO TOTAL DO OBJETO:

Este TR define que esta aquisição deverá ser por lote de acordo com a Nota DGAF/CREQ 004/2020 publicada no Boletim da SEDEC/ CBMERJ, número 135(30/07/2020) que solicita que os órgãos requisitantes adotem a contar da data de publicação a: *Curva de Pareto*, ou *Curva ABC* ou *Regra 80/20* nos processos administrativos com expressivo número de itens, conforme distribuição abaixo:

##### Lote 1

ITEM	COD. SIGA	ID	FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QDE MÁXIMA
1.1	65.200.200.422	113489	BROCA	ORTODONTIA	Broca multilamin	BROCA CARBIDE DE	UNIDADE	221

					ada para remoção de resina	TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA COM NO MINIMO 24 LÂMINAS, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO-CÔNICA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA REMOÇÃO DE RESINAS PÓS DESCOLAGEM DE BRAQUETES ORTODÔNTICOS.		
--	--	--	--	--	----------------------------	---	--	--

Lote 2

ITEM	COD. SIGA	ID	FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QDE MÁXIMA
2.1	65.200.640.003	54905	bráquete	ORTODONTIA	Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø.022"	Gancho Ortodôntico, Material: aço inox, modelo: ponta bola reto, com tubo para arco .022?	Pacote com 10 unidades	160
2.2	65.200.220.047	69949	bráquete	ORTODONTIA	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - Inc. Cent.Lat. I/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Light - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot .022"Torque = 0° / Ângulo = 0° / In - Out = 1.20mm / Compr. = 2.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	146

2.3	65.200.220.0 82	14744 4	bráquete	ORTODONTIA	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard - 2° Pré I/DE s/Gan Slot .022"	Bráquete Ortodôntico Prescrição Roth Standard sem gancho- 2° Pré I/DE Slot .022" Torque = -22° / Ângulo = 0° / In - Out = 0.40mm / Compr. = 3.2mm. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	133
2.4	65.200.220.0 23	69708	bráquete	ORTODONTIA	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc.Lat. S/DE e Inc.Centr.e Lat. I/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Laterais Superiores D/E e Incisivos Centrais e Laterais Inferiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	134
2.5	65.201.640.0 01	72809	bráquete	ORTODONTIA	Stop ortodôntico e guia de mordida	Stop ortodôntico, material: aço inox, aplicação: levante de mordida, tamanho: 3,6mm x 4,05mm	Pacote com 10 unidades	33

2.6	65.200.220.0 25	69710	bráquete	ORTODONTIA	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - Inc. Centr. S/DE Slot .022"	Bráquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise Standard, Aplicação: colagem - Incisivos Centrais Superiores D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	71
2.7	65.200.220.0 80	13733 4	bráquete	ORTODONTIA	Bráquete Ortodôntico Prescrição Edgewise Standard - 1° Mol. SI/DE Slot .022"	Braquete Ortodôntico, Material: aço inox, Prescrição Edgewise, Aplicação: colagem - Primeiros Molares S/I/D/E, Slot .022", Torque = 0°, Ângulo = 0°	Pacote com 10 unidades	45
2.8	65.200.640.0 02	8050	bráquete	ORTODONTIA	Gancho Ortodôntico para Soldagem	Gancho Ortodôntico para Soldagem. Metálico. Mede 4,0mm. A Unidade corresponde a uma embalagem com 100.	Pacote com 100 unidades	16

Lote 3

ITEM	COD. SIGA	ID	FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QDE MÁXIMA
3.1	65.200.510. 090	1443 58	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio	Pacote com 1000	63

					Natural - Médio 5/16"	5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7.94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Unidades	
3.2	65.200.510.069	139551	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 3/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades	84
3.3	65.200.510.065	139547	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral -	Pacote com 1000	56

					Oral Natural - Pesado 5/16"	Natural - Pesado 5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Unidades	
3.4	65.200.510.024	70679	elásticos correntes	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr .4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Médio - Cinza - Compr .4.5m.	1 Unidade	21
3.5	65.200.510.070	139552	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 3/16"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 3/16" = 4,80mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem	Pacote com 1000 Unidades	69

						deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.		
3.6	65.200.510.020	70619	elásticos correntes	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cristal - Compr. 4.5m.	1 Unidade	18
3.7	65.200.510.066	139548	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Médio 1/8"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidades	68
3.8	65.200.510.021	70620	elásticos correntes	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m	Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Cinza - Compr. 4.5m.	1 Unidade	17
3.9	65.200.510.022	70676	elásticos correntes	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza -	Elástico Ortodôntico Corrente - Longo - Cinza - Compr. 4.5m.	1 Unidade	14

					Compr .4.5m			
3.10	65.200.510. 083	1443 38	elásticos intraorai s	ORTODONTI A	Elástico Ortodôntic o - Intra- Oral - Natural - Médio 1/4"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6.35mm. Predominantem ente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidade s	43
3.11	65.200.510. 092	1443 61	elásticos bengalin ha	ORTODONTI A	Elástico Ortodôntic o p/ Ligadura - Tipo Bengalin ha - Cristal Øint.1.20 mm	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cristal Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 bastões com 100 unidades cada	53

3.12	65.200.510.091	144360	elásticos bengalinha	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm	Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - Cinza Øint.1.20mm. Produto embalado em saco plástico transparente, contendo 10 bastões de aço inoxidável com 100 anéis elásticos cada; totalizando 1000 anéis. Utilizam pigmentos orgânicos isentos de metais pesados, certificados em laboratório.	Pacote com 10 bastões com 100 unidades cada	53
3.13	65.200.510.067	139549	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Pesado 1/8	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/8" = 3,20mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 100 Unidades	44
3.14	65.200.510.084	144339	elásticos intraorais	ORTODONTIA	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral -	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve	Pacote com 1000	26

					Natural - Leve 5/16"	5/16". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 5/16" = 7,94mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Unidade s	
3.15	65.200.510. 073	1395 55	elásticos intraorai s	ORTODONTI A	Elástico Ortodôntic o - Intra- Oral - Natural - Pesado 1/4"	Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4". Produto embalado em saco plástico leitoso, contendo 1000 elásticos para ligadura - ØInt. 1/4" = 6,35mm. Predominantemente composto por latex natural, Cor: âmbar, levemente amarelado ou bege. Embalagem deve constar validade, número de lote e registro da Anvisa.	Pacote com 1000 Unidade s	31

ITEM	COD. SIGA	ID	FAMÍLIA	ESPECIALIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QDE MÁXIMA
4.1	65.200.320.014	72086	Tubos e acessórios	ORTODONTIA	Cêra para braquete com caixa plástica (pacote com 10 unidades)	CERA ODONTOLÓGICA, FORMATO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA BRAQUETES ORTODÔNTICOS, MATERIAL: PARAFINA ATÓXICA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO: CADA CAIXA CONTEM 05 BASTÕES. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	Pacote com 10 caixas	132
4.2	65.201.200.054	72266	Tubos e acessórios	ORTODONTIA	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2ºMol. SE/ID /Univ. s/Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Edgewise/Ricketts Simples - Col. 1º e 2ºMolar Univ. Slot .022" Comprimento = 5,2mm Torque = 0º. Torque = 0º. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	87
4.3	65.201.200.031	72127	Tubos e acessórios	ORTODONTIA	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMolar S/D Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2ºMolar S/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -14º / Ângulo	Pacote com 10 unidades	38

						= 0° / Distal - Off Set = 14°. Embalagem com 10 unidades.		
4.4	65.201.200.034	72132	Tubos e acessórios	ORTODONTI A	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar I/E Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Molar I/E Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35
4.5	65.201.200.033	72131	Tubos e acessórios	ORTODONTI A	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022"	Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1° e 2°Mol. I/D Gan. Dist. Slot .022" comprimento 3,5mm. Torque = -30° / Ângulo = 0° / Distal - Off Set = 4°. Embalagem com 10 unidades.	Pacote com 10 unidades	35
4.6	65.201.600.001	72116	Tubos e acessórios	ORTODONTI A	Máscara para protração facial tipo PETIT	Máscara facial protração anterior maxilar, dois apoios (glabella e mento), tipo: PETIT, classe: III	1 Unidade	23
4.7	65.200.120.029	67277	Tubos e acessórios	ORTODONTI A	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018")	Arco Ortodôntico Intraoral Inferior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018"). Produtos em	Pacote com 10 unidades	95

						<p>aços inoxidáveis tipo: 302, 303, 303Cu, 304, 304L e 304V, 305, 316 e 316L (AISI, SAE, ASTM, ABNT NBR).</p> <p>Atendendo a norma ABNT NBR 14725-1/2/3/4:2009.</p> <p>Embalagem contendo 10 unidades de arcos pré contornados.</p>		
4.8	65.201.200.071	72789	Tubos e acessórios	ORTODONTIA	Tubo Telescópico Ortodôntico - Ø1,50mm	<p>Tubo Ortodôntico, Material: aço inox, Aplicação: auxiliar, Tipo: telescópico, superior, inferior, direito, esquerdo, sem gancho, comprimento tubo: 3,30 mm, medida slot: 1,50 mm.</p>	Pacote com 05 unidades	4
4.9	65.201.670.001	72825	Tubos e acessórios	ORTODONTIA	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza Ø0,75mm	Tubo ortodôntico de proteção plástico - Cinza. Ø0,75mm. Rolo contendo 3m.	1 Unidade	7

## FORMA DE FORNECIMENTO

### 5.1. PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que os anos de 2017-2020 apresentaram um grande número de lotes fracassados, principalmente devido ao momento econômico vivido no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que estes fracassos geraram vários novos processos para adquirir os insumos necessários e que isso resultou em fases distintas da contratação para cada item de especialidade odontológica;

Considerando, além disso, a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Este Termo de Referência define que a eventual aquisição desses insumos seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras e facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado do quantitativo total. Esta previsão é variável, pois será baseada na necessidade de reabastecimento do almoxarifado central odontológico e a validade do produto no momento da solicitação da aquisição.

## AMOSTRAS

- Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS FÍSICAS, folders ou catálogos originais dos fabricantes dos insumos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.
- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo lote e/ou item e a marca ofertada;
- A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no *chat mensagem* do correspondente item e/ou lote;
- A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;
- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante; podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.
- A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;
- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## LAUDOS

- A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:**

Os insumos deverão ser entregues no máximo 30 dias após a retirada da Nota de Empenho; conforme especificação fornecida pela DGO no ofício de requisição de aquisição da Ata de Registro de Preço.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos equipamentos ficará a cargo da contratada.

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 ? CHARITAS - NITEROI ? RJ ? CEP: 24360-020; No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 3611-2444 ou 2178-0895.

A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material; No momento da entrega, deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas e uma cópia da Nota Fiscal, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da avença.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- Receber provisoriamente o material, conforme local do item 6.8 disponibilizando data e horário; O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e nos termos do artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93
- Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deste ÓRGÃO CONTRATANTE deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento da Contratada.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da avença, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação minuciosa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos; após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/ aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação.
- Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;
- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, é aquela prevista no instrumento convocatório.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

---

**ALINE DE FÁTIMA BORGES FERREIRA** - Cap. BM QOS/Dent/02

ID Funcional: 615545-6

RG: 32.747

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência - DGO - Seção de Apoio Técnico à Licitação - DGO*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,**

---

**LUIZ HENRIQUE SCHWARTZ TAVARES** - Cel BM QOS/Dent/92

Id Funcional: 264455-8

RG: 17.302

*Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro*

Rio de Janeiro, 09 novembro de 2020

---

Documento assinado eletronicamente por **Cap BM QOS/Dent/02 ALINE De Fatima BORGES Ferreira, Oficial Administrativo**, em 10/11/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOS/Dent/92 Luiz Henrique Schwartz Tavares, Diretor Geral**, em 12/11/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **10108551** e o código CRC **5867B9BA**.

---